



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.4248
Rua Teodoro Martins, nº 157 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES- MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado o provimento de vagas temporárias para a prestação de serviços, primordialmente, no setor de manutenção das estradas rurais no município de Elói Mendes, Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Elói Mendes e o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tornam público que será realizado Processo Seletivo de excepcional interesse público destinado ao provimento de vagas temporárias para a prestação de serviços no município de Elói Mendes, contratados de acordo com a Lei Municipal 1.820/2022 combinada à Lei Municipal 13.979/20, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo designada para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo.

1.1.1 – As vagas são para, primordialmente, suprir a demanda da manutenção das estradas rurais do município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Horário	Atividade	Local
08/03/2022 a 10/03/2022	10h às 17h	Inscrições presenciais	Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335- Centro-Elói Mendes-MG
10/03/2022	18h	Publicação da relação de inscritos no site www.eloimendes.mg.gov.br	Sítio oficial do município de Elói Mendes
11/03/2022	8h	Prova prática	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Rua Quirino Pizzo, 412 – Santa Rosa – Elói Mendes/MG
14/03/2022	15h	Divulgação do resultado preliminar da prova	Sítio oficial do município de Elói Mendes

		prática e análise de documentos no site www.eloimendes.mg.gov.br e mural de avisos	
15/03/2022	10h às 17h	Interposição de recursos da classificação preliminar	Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335- Centro-Elói Mendes-MG
16/03/2022	17 h	Decisão de recursos e Classificação Final / Publicação no Órgão Oficial e Site da Prefeitura	Sítio oficial do município de Elói Mendes
A partir de 17/03/2022	10h às 17h	Convocação para o exercício	Sítio oficial do município de Elói Mendes

1.2.2.1 – As provas serão aplicadas conforme divulgação antecipada em local próprio de acordo com o cronograma.

1.2.2.2 – O acompanhamento de toda a divulgação no site www.eloimendes.mg.gov.br é obrigatório para a ciência das realizações de todas as etapas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, pois o não comparecimento em uma das etapas acarreta a desclassificação.

1.3 – O cronograma é uma previsão e, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries ou por decisão da Comissão de Processo Seletivo poderá sofrer alterações que serão divulgadas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 – O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Público, serão publicados no sítio do Processo Seletivo no seguinte site: www.eloimendes.mg.gov.br.

1.5 - A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados conforme a necessidade para o serviço público, no decorrer da validade do processo seletivo.

1.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Elói Mendes – MG.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- 2.1.1** – ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- 2.1.2** – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- 2.1.3** – gozar dos direitos políticos;
- 2.1.4** – estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.5** – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.6** – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado;
- 2.1.7** – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorreu e se classificou, comprovadas por exame médico admissional.

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 3.2** – Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.
- 3.3** – A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.4** – O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição mais recente.
- 3.5** – Após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, o candidato inscrito tem o dever de acompanhar as publicações e suas possíveis alterações.
- 3.6** – É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.7** – As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 3.7.1** – A Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.
- 3.7.2** – As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, sendo que a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição incompletas.
- 3.7.3** – Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que faça sua inscrição antecipadamente.

3.8 – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.eloimendes.mg.gov.br.

3.8.1 – Será cancelada a inscrição do candidato que: Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.8.2 – No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.eloimendes.mg.gov.br

3.8.4 – Tendo em vista a periculosidade que a natureza do serviço pode oferecer às gestantes, bem como o Decreto Municipal nº2.959/2022, visando proteger a vida e a integridade física da mulher em estado de gravidez, bem como do nascituro, vedada está a participação de gestantes do presente certame.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, atestado por laudo emitido por profissional competente, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme Lei Federal nº 9.508/18, os quais integrarão lista de chamada especial.

4.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal n. 5.296/04.

4.3 – O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

4.4 – O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

4.5 – O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 – Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e obrigatoriamente atender o requisito do item 4.1.

4.6.1 – O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.7 – Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital os requisitos, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deste Processo Seletivo serão a título gratuito.

5.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

5.3.5 – A declaração falsa sujeitará ao candidato as sanções legais, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1.979.

5.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá portar os seguintes documentos:

5.4.1 – Carteira de Identidade;

5.4.2 – CPF;

5.4.3 – 02 (duas) fotos 3x4;

5.4.4 – Se do sexo masculino, carteira de reservista, Carteira de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente;

5.4.5 – Carteira de Trabalho; e

5.4.6 – Comprovante de Endereço.

5.5 – Comprovante de experiência no cargo pretendido (admitindo-se a apresentação de CTPS, Certidão de Prestação de serviço expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, CEI, bem como por pessoa física, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório).

5.5 – Os candidatos deverão apresentar as vias originais e as respectivas cópias dos documentos supracitados nos subitens anteriores, no ato da inscrição.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – O Processo Seletivo a que se refere o presente edital se desenvolverá em uma etapa ou em mais de uma etapa, de acordo com o estabelecido no cronograma, podendo sofrer alterações;

6.1.1 – comprovação de experiência do cargo, angariando pontos conforme Anexo III;

6.1.2 – prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. – As provas serão realizadas no município de Elói Mendes-MG, não sendo permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.

6.3 – DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

6.3.1 – Os locais de realização das provas serão divulgados no site www.eloimendes.mg.gov.br na data prevista no cronograma, em Edital próprio de convocação.

6.3.2 – Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

- PERÍODO MATUTINO:

- Acesso aos locais de prova liberado - 7h15min
- Não será permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir do horário de 7h50min
- Início das provas - 8h00min
- Final das provas – de acordo com o número de inscritos a ser divulgado posteriormente.

6.3.3 – A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.eloimendes.mg.gov.br, considerando que não será permitida a realização da prova prática daqueles que não estiverem presentes no horário marcado para início da prova.

6.3.4 – O Município de Elói Mendes exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo público em qualquer uma das etapas.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 – Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:

7.1.1 – Chegar após o horário determinado para o início das provas;

7.1.2 – Não apresentar o comprovante de inscrição;

7.1.3 – Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;

7.2 – A Comissão que realiza o certame, com o intuito de preservar o candidato e a critério da fiscalização, realizar a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no manejo dos equipamentos, com risco de danificá-los ou ferir-se, fazendo constar de Ata.

7.3 – São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

7.3.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.3.2 – Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.3 – A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.3.4 – A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.

7.3.5 – Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los antes do início da prova, ao fiscal. A simples

posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo público.

7.3.6 – Para a realização da prova prática, o candidato deverá, no dia da realização desta, por meios próprios, apresentar atestado médico, com data de emissão não superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da prova, comprovando que a aptidão a realizar as atividades físicas necessárias para a conclusão da prova prática.

7.3.7 – Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.3.8 – A Prefeitura do Município de Elói Mendes não assume responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.

7.3.9 – Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no local de aplicação da prova prática.

7.3.10 – Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.3.11 – A realização das provas práticas consiste na execução de diversas tarefas, estas relacionadas à natureza do serviço inerente ao cargo disputado pelo candidato, a serem realizadas durante a prova, cujos critérios de aprovação repousam no conhecimento das atividades desenvolvidas; no tempo para a realização do serviço; e no conhecimento das técnicas de trabalho.

7.3.12 – Qualquer deliberada desobediência às instruções da Comissão de Processo Seletivo no local da prova poderá implicar a desclassificação do candidato.

7.4 – A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo, com o intuito de verificar a eliminação.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação até as 17h00 do dia último dia estipulado.

8.2 – Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

8.3 – A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.4 – Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, CPF, nome do cargo pretendido.

8.5 – Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

8.6 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

8.7 – As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.eloimendes.mg.gov.br

8.8 – A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

9 – DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

a) APROVADO: o candidato que concluiu com êxito a prova prática;

b) REPROVADO: o candidato que, por qualquer motivo, não concluiu a prova prática.

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar uma das etapas, acarretando em sua eliminação.

d) ELIMINADO: o candidato que deixar de cumprir as normas do edital especialmente às de regras de aplicação da prova.

9.1 – A classificação será determinada pela nota final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.

9.2 – Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate a análise da data de nascimento, com preferência ao mais velho.

9.3 – As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

9.4 – A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e nem a permanência no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura chamar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5 – O candidato aprovado que não observar o cumprimento dos deveres dispostos no Estatuto do Servidor, e não se enquadrar nos dispositivos legais terá o contrato rescindido, no caso de falta grave somente a comunicação por escrito da chefia imediata acarreta na rescisão do contrato.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 – A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

10.2 – Os atos e resultados serão divulgados no site www.eloimendes.mg.gov.br

11 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Prefeitura do Município de Elói Mendes. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua

prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 – As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

11.2.1 – É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizando seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.3 – Após a classificação para assumir a vaga, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar/entregar a documentação completa solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

11.3.1 – O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

12 – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 – A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Processo Seletivo designada neste ato conforme portaria 3.548/22, que será presidida pela servidora Ana Cláudia de Paiva, com a participação dos seguintes membros: Reginaldo Bueno Mendes, José Roberto Mendes, Thiago Martins da Silva e Daniel Maiolini Ribeiro.

12.2 – Em caso de ausência da servidora que presidirá a comissão, a função deverá ser assumida pelo servidor Daniel Maiolini Ribeiro.

13 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico será o de contrato, e o prazo para contratação será por tempo prazo determinado nos termos da Lei nº 353/94 combinada com a Lei 1.820/22.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e com fundamentação na Lei 1.820/2022.

Ocorre que as fortes chuvas ocorridas neste período, especificamente nos últimos meses, foram inesperadamente insólitas, de modo que apresentaram registros pluviométricos exacerbadamente acima dos índices apontados pelos especialistas. Tal fato, gerado pela força da natureza, foi o responsável por diversos problemas ocorridos na extensa zona rural de nosso município, como a deterioração de estradas, quedas de árvores, danificação de pontes e mata-burros, bem como o acúmulo de considerável quantidade de barro nas estradas. Diante da presente situação, os cidadãos residentes na zona rural de nosso município foram os mais afetados, encontrando imensas dificuldades em se locomover pelas estradas, agora deterioradas. Dessa forma se faz mister que a intervenção da Administração Pública Municipal nesta situação, em tempo hábil, a fim de garantir a eficiência do direito de nossos munícipes, atendendo, portanto, o princípio da supremacia do interesse público.

Para a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é imprescindível que esta disponha de um contingente de servidores temporários aptos a realizar o trabalho de manutenção das estradas, objetivo este que pode ser alcançado com a contratação temporária de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais.

15 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS

15.1 – O candidato convocado neste Processo Seletivo Público será encaminhado para prévia inspeção de saúde.

15.2 – O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação médica realizada pela por profissional responsável indicado pelo município, onde será avaliada a saúde física para o exercício do cargo.

15.3 – Será considerado aprovado no exame admissional somente o candidato com parecer “APTO” quando da conclusão dos mesmos.

15.4 – Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, o próximo candidato classificado será convocado, devendo ser submetido à prévia inspeção de saúde.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

16.2 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo Público.

16.3 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Prefeitura de Elói Mendes, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

16.4 – A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.5 – Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.4, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

16.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.eloimendes.mg.gov.br.

16.7 – As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

16.8 – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

16.9 – Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão de Processo Seletivo deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de decreto.

16.10 – As avaliações das provas práticas serão mantidas sob a responsabilidade Comissão de Processo Seletivo, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 06 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

16.11 – A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.12 – Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes.

16.13 – Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Elói Mendes/MG.

16.14 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargo, Vagas, Escolaridade, Remuneração e Carga horária, Atribuições e requisitos para investidura e atribuição do Cargo;

Anexo II – Prova prática;

Anexo III – Comprovação de Experiência.

Elói Mendes, 07 de março de 2.022.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

Prefeito Municipal

EDUARDO HENRIQUE MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

REGIANE MACHADO MARTINS

Secretária Municipal de Administração

JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO

Assessor de Planejamento

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	08 + Cadastro Reserva	Saber ler, escrever e ter conhecimento das funções	40 horas semanais	R\$1.367,00

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.1 Executar tarefas diversas, geralmente de limpeza e conservação que exijam um mínimo de técnicas específicas para o bom desempenho do trabalho;

1.2 Promover limpeza de móveis, paredes, portas, janelas, louças e equipamentos; limpar escadas, pisos e tapetes varrendo-os, lavando-os e encerando os pisos e banheiros;

1.3 Fazer tarefas de remoção e arrumação de móveis, lixos e depósitos;

1.4 Lavar, pulverizar e lubrificar viaturas;

1.5 Executar atividades no trabalho de construção ou reforma de edificações e obras em geral;

1.6 Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes, vigas e outras armações;

1.7 Varrer vias e logradouros públicos.

1.8 Coletar e descarregar em locais determinados o lixo e detritos restante da varrição;

1.9 Zelar pela guarda de objetos e prédios públicos que estiver sob sua responsabilidade;

1.10 Executar tarefas afins, sob orientação de um oficial de serviço público;

1.11 Outras atividades inerentes a função;

1.12 Construção e manutenção e mata-burros: Ter familiaridade com tabuletas e vigas de eucalipto, a serem pregadas para a construção do mata-burro; executar a escavação manual de buracos com a pá; realizar o carregamento dos bens utilizados como tabuletas (peso aproximado de 25Kg), bem como o manuseio de ferramentas como marretas, pregos 25x72; e pás.

1.13 Limpeza da vegetação às Margens das Estradas: Ter familiaridade com máquinas tipo roçadeiras, facões, foices, além de ter disposição para recolher galhos, matos e troncos que serão cortados pelos maquinários de grande porte devido às podas de manutenção nas estradas. Realizar a retirada de árvores e galhos caídos devido às fortes chuvas que atrapalham o trânsito de dois veículos simultaneamente.

1.14 Manutenção e desvio de enxurradas: utilizar a pá e enxada para realizar escavações manuais de terra para canalizar a água da chuva para fora da estrada.

1.15 Construção e manutenção de pontes: Ter familiaridade com tabuletas, vigas e pranchas de eucalipto (peso aproximado de 25Kg) a serem pregadas para a construção e reparo de pontes; realizar a fixação de tabuletas com pregos 25x72 utilizando uma marreta de 5Kg com cabo de madeira.

1.16 Instalação e limpeza de manilhas em pontos específicos da via: familiaridade com ferramentas utilizadas na construção civil; realização de escavação manual com a pá e enxadas; fixação das manilhas em pontos estratégicos das estradas rurais.

ANEXO II

1 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1 – Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - prova prática poderá constar, a critério da Comissão de Processo Seletivo da execução de tarefas como: limpeza e recolhimento de lixo em logradouros públicos, manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros, carregar e descarregar caminhões com materiais e volumes em geral, fazer argamassa, artefatos de concretos bem como, execução de manuseio de ferramentas, além de outras tarefas correlatas ao cargo.

2 – DA AVALIAÇÃO

Quesitos	Pontuação
Identificação nominal uso correto das ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao cargo.	01
Organização e execução das atividades relacionadas ao cargo.	03
Qualidade do serviço executado em relação ao tempo disponibilizado para a realização da tarefa.	03
A disciplina, persistência e a capacidade de concentração do candidato.	03
Total	10

3 – O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo.

4 – Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado e divulgado, o qual será realizado de forma aleatória.

5 – O tempo de duração das provas será igual para todos os candidatos, não será permitida prorrogação do prazo por nenhum motivo.

ANEXO III

1 – DA COMPOVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

1.1 – A experiência pode ser comprovada mediante análise curricular, Carteira de Trabalho assinada ou outro meio para este fim designado.

1.2 – Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 01 (um) ano de experiência comprovada referente ao cargo pretendido, limitando-se a 05 (cinco) pontos para esta modalidade.